



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

## Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

[licitacao@piracema.mg.gov.br](mailto:licitacao@piracema.mg.gov.br) site: [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br)

### EDITAL

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2017

### TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

O Município de Piracema!MG, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar **TOMADA DE PREÇOS n.º 001/2017, Tipo Menor Preço**, critério de julgamento **Preço Global**, regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, cujos envelopes contendo a Documentação e Propostas de Preços deverão ser entregues na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, situada na Praça José Ribeiro de Assis, n.º 42 - centro, nesta cidade, até na data, local e horário abaixo mencionado:

LOCAL: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA**

DATA : **03/02/2017**

HORÁRIO: **09:30 horas**

#### 1 - DA ABERTURA

1.1. A Comissão Permanente de Licitação reunir-se-ão, em sessão pública para processamento da Tomada de Preços, sendo a abertura da sessão conforme abaixo indicado:

LOCAL: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA**

DATA : **03/02/2017**

HORÁRIO: **10:00 horas.**

1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

#### 2 – DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES

2.1. – Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão feitas no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall de entrada da Prefeitura, conforme dispõe a Lei Municipal nº 904/2001.

#### 3 - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

### Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

[licitacao@piracema.mg.gov.br](mailto:licitacao@piracema.mg.gov.br) site: [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br)

**CONTABILIDADE PÚBLICA (em especial no treinamento, orientação, execução, elaboração e acompanhamento quanto à implantação e envio do PCASP, DCASP, PCP, CPE, PCO, SIACE LRF, SICOM, SIOPE, SIOPS, COC, Balanço Anual, SICONFI, PPA, LDO, LOA, GEO-OBRAS e outros afins), LICITAÇÕES, CONTRATOS, CONTROLE INTERNO E PESSOAL no Município de Piracema/MG., conforme Anexo I.**

#### 4 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. - Poderão apresentar-se à licitação **peças jurídicas cadastradas ou que apresentarem junto ao setor de cadastramento da Prefeitura toda a documentação que comprova que atende a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento dos envelopes, dia 31/01/2017.**

4.2. Somente poderão participar da presente licitação, empresas que não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou cumprindo pena de suspensão ou sob declaração de inidoneidade, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93.

#### 5 - DOS ENVELOPES

5.1. A Documentação necessária à Habilitação, bem como as Propostas de Preços deverão ser apresentadas em envelopes distintos, conforme abaixo:

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

#### 5.2. – DO CADASTRAMENTO

As empresas que se interessarem em participar do certame, e não forem cadastradas, deverão apresentar para cadastramento até o dia: **31/01/2017**, os seguintes documentos:

##### 5.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.2.1.1. **Prova de registro, na Junta Comercial, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, compreendendo: contrato de constituição e todas as**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

### Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

[licitacao@piracema.mg.gov.br](mailto:licitacao@piracema.mg.gov.br) site: [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br)

**alterações havidas após a constituição da empresa**, tudo devidamente registrado quando a lei assim o exigir, **sendo facultada a apresentação da última consolidação contratual e alterações posteriores, com a certidão simplificada da Junta Comercial, recente**, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores.

5.2.1.2. **Prova de inscrição, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, do ato constitutivo** (e alterações), no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

5.2.1.3. **Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país**, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 5.2.2 - HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:

5.2.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

5.2.2.2 – **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2017;

5.2.2.3 – Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - **FGTS** ou documento equivalente que comprove a regularidade;

5.2.2.4 – Certidão negativa de débitos com a **Fazenda Municipal** referente ao domicílio da empresa;

5.2.2.5– Certidão negativa de débitos com a **Fazenda Estadual** referente ao domicílio da empresa;

5.2.2.6 – Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas (CNDT)**, provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

### 5.2.3 - HABILITAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

5.2.3.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou outro indicador que o venha substituir;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

### Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

[licitacao@piracema.mg.gov.br](mailto:licitacao@piracema.mg.gov.br) site: [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br)

5.2.3.1.1- Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo contador.

#### OBSERVAÇÃO:

Serão aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

**I - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima): publicados em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, ou fotocópia registrada ou autenticada no órgão Competente (Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial).**

**II - Sociedades empresárias, não empresárias e sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL): fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado no órgão Competente (Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial) da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente, ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registradas ou autenticadas no órgão Competente (Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial) da sede ou domicílio do fornecedor, ou em outro órgão equivalente;**

**III. no caso de pequenas empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, o balanço patrimonial poderá ser substituído pela Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica do último Exercício, exigível na forma da lei;**

**IV - sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado no órgão Competente (Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial) da sede ou domicílio do fornecedor, ou em outro órgão equivalente;**

Os documentos relativos ao item 5.3.4.1 deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador ou mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC – são indispensáveis.

5.2.3.2 - O Balanço Patrimonial e demonstrações apresentados para fins de habilitação após o dia 30 de abril do corrente ano será obrigatoriamente o do exercício imediatamente anterior.

5.2.3.3 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

### Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

[licitacao@piracema.mg.gov.br](mailto:licitacao@piracema.mg.gov.br) site: [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br)

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

### 5.3 - DA HABILITAÇÃO:

Serão habilitadas na presente licitação as empresas que, em envelope lacrado, relativo à “**DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**”, identificado na forma do item “5.1” deste Edital, apresentar os documentos abaixo:

5.3.1 - em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, ou por servidor da administração municipal;

5.3.2 - **dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar.** Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão, **ressalvadas as exceções previstas no edital.**

5.3.3 - rubricados e numerados seqüencialmente, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato;

5.3.2. Para a **HABILITAÇÃO NESTA TOMADA DE PREÇOS** (envelope 01) será exigida a seguinte documentação:

5.3.2.1 - Comprovação de que a empresa foi cadastrada no Município, no mínimo 03 (três) dias antes da entrega das propostas, através do **Certificado de Registro Cadastral**, dentro do seu prazo de validade.

5.3.2.2 - Pelo menos um **atestado** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do licitante para desempenho de **atividade compatível com o objeto da licitação devendo este estar de acordo com a descrição do objeto contida no anexo I;**

5.3.2.3 - **Declaração de visita técnica**, fornecida por este Município, através de Assistente Administrativo conforme anexo VI, atestando que a empresa licitante visitou e tem pleno conhecimento dos serviços que serão prestados. **As visitas técnicas deverão ser realizadas a partir da data da publicação do edital até um dia anterior a sessão pública e previamente agendadas com o Servidor Eder José Cândido Neto ou Jacqueline Mércia Greco Pinto, através do telefone: (37) 3334-1299.**

5.3.2.3.1 – O licitante que decidir não realizar visita técnica deverá apresentar declaração, com firma reconhecida do subscritor, abdicando do direito de realizar a visita técnica, declarando que tem pleno conhecimento dos serviços a serem executados, nada podendo reclamar a este título.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

### Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

[licitacao@piracema.mg.gov.br](mailto:licitacao@piracema.mg.gov.br) site: [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br)

**5.3.2.4- Certidão Negativa de Falência e de Concordata** expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de no máximo, 60 (sessenta) dias da data prevista para a realização da sessão pública.

**5.3.2.5 - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CF/88 (Anexo IV)**

**5.3.2.6 - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, **(Anexo V)**.

**5.3.2.7 - A licitante deverá firmar declaração expressa de que cumpre o preceito constitucional quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, consoante consta do artigo 27, inciso V, da Lei n.º 8.666/93, com a redação dada pela Lei n.º 9.854/99 (Anexo IV).**

#### **5.3.2.8 – Habilitação Técnica:**

**5.3.2.8.1-** Pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação;

**5.3.2.8.2 - Prova de registro e regularidade da Empresa e de seus responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC.**

**5.3.2.8.3 – Comprovação de que possui equipe técnica composta por profissionais com formação em contabilidade e direito, com registro e regularidade perante a entidade profissional competente, detentores de atestado de capacidade técnica, devidamente registrados na entidade profissional competente.**

**a) – A comprovação do vínculo dos profissionais com a empresa proponente poderá se dar por composição societária, vínculo trabalhista, contrato de direito comum registrado em cartório.**

**b) – A comprovação da regularidade perante a entidade profissional deverá ser através de certidão com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, contados**

**5.4 - A não apresentação de qualquer documento exigido para a habilitação implicará na inabilitação do licitante.**

**5.5 - Após a fase de habilitação, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.**

**5.6 - Em se tratando de Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial, na forma da Instrução Normativa nº. 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro de Comércio - DNRC, ou outro órgão equivalente, e**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

### Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

[licitacao@piracema.mg.gov.br](mailto:licitacao@piracema.mg.gov.br) site: [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br)

deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações da Lei Complementar nº 147/2017.

5.6.1. A certidão apresentada após o dia 31 de janeiro do corrente ano terá obrigatoriamente que ter sido emitida no exercício em curso.

## 6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta de preços deverá ser elaborada em língua portuguesa, digitada ou datilografada ou manuscrita de forma legível, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante da licitante.

6.2. Os preços devem ser cotados em moeda nacional, devendo incluir impostos, taxas, seguro e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado. Havendo divergência entre os preços unitário e global, prevalecerá o primeiro.

6.3. A não indicação de parcelas referentes aos impostos, taxas, seguro e outros encargos pressupõe que o preço já o inclui.

6.4. Deverá constar o preço global da proposta, expresso em algarismo e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.

6.5. O prazo de validade da Proposta de Preços não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua entrega.

## 7 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1. No dia, hora e local designados nesta Tomada de Preços, a Comissão, em sessão pública, receberá, **em envelopes separados e lacrados**, a **DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO** e a **PROPOSTA COMERCIAL** de cada licitante, apresentados conforme estabelecido no item 5.1 deste Edital.

7.1.1. Depois da hora marcada nenhum envelope contendo documento ou proposta será recebido pela Comissão, devendo, neste caso, ser o fato consignado na respectiva ata.

7.2. O representante legal da proponente deverá apresentar, separadamente, à Comissão, sua carteira de identidade e o comprovante do seu credenciamento junto à Comissão, que tanto pode ser procuração passada por instrumento público ou particular, como declaração firmada pelo signatário da proposta com a identificação e o CNPJ da empresa licitante, estas últimas com firma reconhecida.

7.2.1. Quando o representante legal da proponente for sócio ou proprietário, deverá apresentar original e cópias não autenticadas ou apenas cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social da empresa (e suas alterações, caso existam), devidamente registrada na repartição competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA**

### ***Departamento de Licitação***

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

[licitacao@piracema.mg.gov.br](mailto:licitacao@piracema.mg.gov.br) site: [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br)

7.2.2. A procuração, a declaração ou a cópia do Estatuto citado nos subitens 7.2 e 7.2.1, ficará retida para autuação no Processo.

7.3. Somente os representantes legais, credenciados e identificados na forma dos subitens 7.2 e 7.3.1, os membros da Comissão e os Técnicos eventualmente por esta convidados é que poderão pronunciar-se no curso dos trabalhos. As demais pessoas presentes poderão acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos, vedada qualquer interferência.

7.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa proponente.

7.5. Finda a fase de credenciamento e identificação dos representantes, proceder-se-á a abertura dos envelopes.

7.6. Os envelopes contendo a documentação, que se refere à habilitação, serão abertos na presença dos interessados que procederá à conferência de validade da referida documentação e demais exigências decorrentes deste Edital, sendo devidamente rubricados pelos licitantes e pela Comissão de Licitação.

7.7. Caso a Comissão de Licitação julgue conveniente poderá suspender a reunião para análise dos documentos de habilitação, ou proceder diligências sobre aspectos apontados pelos interessados ou considerados fundamentais pela própria Comissão para dirimir dúvidas.

7.8. Ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior, os envelopes de “Propostas de Preços”, continuarão lacrados e serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos licitantes, ficando sob a guarda da Comissão para abertura em outra reunião, cuja data deverá ser indicada na respectiva Ata de Abertura ou através de comunicação publicada no Quadro de Avisos afixado no saguão da Prefeitura.

7.9. Concluído o exame da documentação serão relacionadas as licitantes julgadas inabilitadas, às quais serão devolvidos os “Envelopes Proposta de Preços”, desde que não tenha havido recurso, ou se ocorrido, após a sua denegação.

7.10. Em data previamente estabelecida, e desde que tenha transcorrido o prazo para interposição de recurso, ou tenha havido desistência formal de sua apresentação, ou ainda, tenha ocorrido julgamento dos recursos interpostos, proceder-se-á à abertura dos Envelopes Proposta de Preços.

7.11. Na ocorrência de adiamento dos trabalhos o reinício dar-se-á com a identificação dos representantes, de acordo com os subitens 6.2 e 6.2.1. Na hipótese de tratar-se do mesmo representante já identificado, a este bastará exhibir documento de identidade.

7.12. Qualquer declaração, contestação ou impugnação apresentada pelas licitantes, deverá constar das respectivas Atas, as quais deverão ser obrigatoriamente, assinadas pelos membros da Comissão e representantes das licitantes. Ocorrendo recusa à assinatura por qualquer licitante, tal fato deverá ser registrado na Ata.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

### Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

[licitacao@piracema.mg.gov.br](mailto:licitacao@piracema.mg.gov.br) site: [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br)

## 8 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

8.1. No julgamento das Propostas de Preços será levado em consideração o tipo de licitação menor preço, tendo como critério de julgamento o preço total.

8.2. Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem às especificações e às exigências contidas neste Edital bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, consoante o disposto na Lei nº 8.666/93.

8.3. A critério da Administração, no caso de desclassificação de todas as propostas, poderão ser convocados os participantes para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem novas ofertas, em obediência ao disposto no parágrafo único do artigo 48 da Lei nº 8.666/93.

8.4. Será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital e seus anexos, e ofertar o MENOR PREÇO GLOBAL.

**8.5. Caso a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP em valor igual até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 1º, da Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações da Lei Complementar nº 147/2017.**

**8.6. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:**

**8.6.1. a ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de dois dias úteis, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;**

**8.6.2. não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes cujas propostas esteja dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;**

**8.6.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.**

8.7. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado, desde que cumpridas as condições de habilitação, em favor da proposta de menor preço.

8.8. A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de:

8.8.1. analisar e julgar, em outra oportunidade, o conteúdo dos envelopes apresentados:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

### Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

[licitacao@piracema.mg.gov.br](mailto:licitacao@piracema.mg.gov.br) site: [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br)

8.8.1.1 Em se tratando de ME e EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, desde que requerido, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.8.1.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal igualmente dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Comissão.

8.8.1.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos.

8.8.1.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8.9. Não será levada em consideração para efeito de julgamento, a proposta que contenha vantagem não prevista no edital.

8.10. A Comissão Permanente de Licitação após proceder ao Julgamento da presente licitação, submeterá o seu resultado à deliberação do Prefeito, com vistas à homologação e adjudicação do objeto da licitação, observados os respectivos prazos recursais.

8.11. Consoante disposição da Lei nº 8.666/93, a Administração, caso tenha conhecimento posterior ao julgamento da licitação sobre atos ou fatos que desabonem a idoneidade financeira, técnica ou administrativa da adjudicatária, mediante despacho fundamentado, poderá desclassificar a licitante vencedora da presente licitação, mesmo já tendo ocorrido a assinatura do “Termo de Contrato”, ou a entrega da “Nota de Empenho”, sem que caiba à mesma o direito à indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.12. A decisão da Comissão somente será considerada definitiva, após homologação realizada pelo Prefeito Municipal, e as intimações dos respectivos atos serem procedidos nos termos do § 4º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

8.13. A firma adjudicatária deverá assinar o contrato de prestação de serviços ou instrumento equivalente no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação feita pelo órgão e/ou identidade ao preposto da licitante, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e da faculdade de a Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos do art. 64 e seus parágrafos.

## 9 - DO CONTRATO

9.1. – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o “Termo de Contrato”, conforme estabelecido no subitem anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades a que se refere a Lei nº 8.666/93.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA**

### **Departamento de Licitação**

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

[licitacao@piracema.mg.gov.br](mailto:licitacao@piracema.mg.gov.br) site: [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br)

9.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o “Termo de Contrato” no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93.

9.3. O prazo de convocação para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que seja apresentado motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

9.4. Consideram-se como parte integrante do Contrato os termos da Proposta vencedora e seus anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação que servirem de base ao processo licitatório.

9.5. A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato no Quadro de Avisos no rol da Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal n.º 904/2001, sendo esta de responsabilidade do contratante.

### **10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. A despesa decorrente da execução da presente licitação correrá à conta da dotação orçamentária e fonte de recurso abaixo informado:

Dotação Orçamentária: **02.03.20-04.122.0402.2073-3.3.90.35.00** - Ficha **99**

Fonte de Recurso: **1.00.00**

### **11 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO**

11.1. Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

11.2. A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei nº 8.666/93.

11.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

### **12 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

12.1. Dos atos praticados pela Administração caberão os seguintes recursos, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a que se refere o art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93;
- e) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA**

### ***Departamento de Licitação***

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

[licitacao@piracema.mg.gov.br](mailto:licitacao@piracema.mg.gov.br) site: [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br)

12.2. Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

12.3. Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, na hipótese do parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

12.4. A intimação dos atos referidos no subitem 11.1, alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, excluídos os relativos à advertência e multa de mora, e no subitem 7.3 será feita mediante publicação no quadro de avisos da Prefeitura, salvo para os casos previstos nas alíneas “a” e “b”, se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e consignada em Ata.

12.5. O recurso previsto nas alíneas “a” e “b” do subitem 11.1, terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

12.6. Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12.7. Os recursos deverão ser manifestados por escrito, dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, à autoridade superior, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de recurso, sob pena de responsabilidade.

12.8. Decairá do direito de impugnar perante à Administração, os termos desta licitação, aquele que aceitando-o sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

### **13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. - Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até dois anos.

13.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

13.2.1. advertência;

13.2.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

13.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a conseqüente rescisão contratual, quando for o caso;

13.2.4. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

13.2.5 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

### Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

[licitacao@piracema.mg.gov.br](mailto:licitacao@piracema.mg.gov.br) site: [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br)

- a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.

13.3. - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

13.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

13.5. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Piracema/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

#### 14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. É facultado à Comissão Permanente de Licitação promover quaisquer diligências ou solicitar esclarecimentos necessários a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

14.2. É vedada a sub-contratação parcial ou total do objeto desta licitação.

14.3. A critério da Administração, esta licitação poderá ter os seus quantitativos reduzidos ou aumentados, de acordo com o artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

14.4. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se a licitante as sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

14.5. As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do presente Edital, deverão ser dirigidas por escrito, em forma de “Pedido de Esclarecimento”, à Presidente da Comissão de Licitações, através do seguinte endereço eletrônico [licitacao@piracema.mg.gov.br](mailto:licitacao@piracema.mg.gov.br) com antecedência mínima de 03 (três) dias da data limite para o recebimento dos envelopes, podendo ainda ser encaminhadas ao seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Piracema, Praça José Ribeiro de Assis nº 42, Bairro Centro, CEP 35.536-000, em dias úteis, no horário de expediente (08h às 17h).

14.6 – Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas relativas à presente Tomada de Preços serão respondidos através de e-mail e publicados no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.

14.7 – Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

### *Departamento de Licitação*

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

[licitacao@piracema.mg.gov.br](mailto:licitacao@piracema.mg.gov.br) site: [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br)

transferidas automaticamente para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente aos ora fixados.

14.8 – Para eficiência dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar em sua documentação endereço, números de telefone, fax, e-mail, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.

14.9 – Fica eleito o Foro da Comarca de Passa Tempo - MG, para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação, por mais privilegiado que outro possa parecer.

14.10 – Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

**Anexo I** – Detalhamento do objeto;

**Anexo II** – Proposta comercial;

**Anexo III** – Minuta do contrato de prestação de serviços;

**Anexo IV** – Declaração de que não emprega menores

**Anexo V** – Declaração de inexistência de fatos impeditivos para contratar com Administração Pública

**Anexo VI** – Atestado de visita Técnica

Piracema/MG, 10 de Janeiro de 2017.

**Jacqueline Mércia Greco Pinto**  
Presidente da Comissão

**Vicente de Andrade Lara**  
Procurador Jurídico Municipal  
OAB MG 83.553



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

## Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

[licitacao@piracema.mg.gov.br](mailto:licitacao@piracema.mg.gov.br) site: [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br)

### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

**1) LICITAÇÃO/ MODALIDADE:** Tomada de Preço.

**2) TIPO:** MENOR PREÇO

**3) CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Preço GLOBAL

**4) OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA (em especial no treinamento, orientação, execução, elaboração e acompanhamento quanto à implantação e envio do PCASP, DCASP, PCP, CPE, PCO, SIACE LRF, SICOM, SIOPE, SIOPS, COC, Balanço Anual, SICONFI, PPA, LDO, LOA, GEO-OBRAS e outros afins), LICITAÇÕES, CONTRATOS, CONTROLE INTERNO E PESSOAL no Município de Piracema/MG.

**5) ÓRGÃO/ ENTIDADE:** Secretaria Municipal de Administração e Finanças

**6) JUSTIFICATIVA:** Dar assessoria e consultoria as repartições públicas municipais

#### 7) DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

**7.1 – Assessoria e consultoria contábil-financeira** abrangendo os seguintes serviços:

- a) Acompanhamento, treinamento e orientação quanto à implantação e envio do PCASP, DCASP, PCP, CPE e PCO
- b) Emissão de pareceres fundamentados para o setor contábil, visando a aprovação das contas do Município, com destaque para as peculiaridades das NBASCP - Normas Brasileiras de Contabilidade Pública e todas as inovações que deverão ser incorporadas pelos Municípios, com destaque para o protagonismo do controle patrimonial, novo Plano de Contas, novos Demonstrativos, etc.
- c) Acompanhamento de processos e procedimentos dos setores afins;
- d) Acompanhamento da execução orçamentária, financeira, contábil e patrimonial;
- e) Acompanhamento do cumprimento dos limites constitucionais na educação, saúde e pessoal;
- f) Acompanhamento do cumprimento das legislações, em especial as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG e as Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional – STN.
- g) Acompanhamento das obrigações da Lei Complementar nº. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, junto ao TCE/MG e demais órgãos de controle externo, tais como: SIACE LRF, SICONFI, SIOPS, SIOPE, DCTF e outros;
- h) Elaboração das propostas do Plano Plurianual – PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e da Lei Orçamentária Anual – LOA;
- i) Elaboração e acompanhamento da Prestação de Contas Anual para envio ao TCE/MG, por meio dos sistemas SIACE PCA.
- j) Orientação para o arquivamento dos comprovantes das despesas, receitas e financeiros.
- l) Auditoria nos procedimentos de receita e despesa inclusive extra orçamentária.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

### Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

[licitacao@piracema.mg.gov.br](mailto:licitacao@piracema.mg.gov.br) site: [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br)

m) Execução, elaboração, conferência e envio dos seguintes relatórios e instrumentos contábeis aos órgãos competentes: SIACE LRF, SICOM, SIOPE, SIOPS, COC, Balanço Anual, SICONFI, PPA, LDO, LOA, GEO-OBRS e outros afins.

n) Prestação de Contas junto ao FNDE.

6.1.1 - Os serviços de assessoria deverão ser prestados por profissional formado em Contabilidade e inscritos no CRC – Conselho Regional de Contabilidade.

**7.2 – Assessoria e consultoria Administrativa**, abrangendo os seguintes serviços:

a) Na elaboração e análise de projetos de leis e resoluções;

b) Emissão de pareceres;

c) Processos administrativos, com ênfase na área de licitações e contratos administrativos,

d) Acompanhamento de processos de julgamento de contas perante ao Tribunal de Contas de Minas Gerais.

6.2.1 - Os serviços de assessoria deverão ser acompanhados também por profissional formado em Direito e inscrito na OAB – Ordem dos Advogados do Brasil.

**7.3 – Assessoria e consultoria técnico-contábil em licitações e contratos**, abrangendo os seguintes serviços:

a) Assessoria e Consultoria técnica na implantação e implementação dos procedimentos e cumprimentos das normas legais técnico-contábeis previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e na Lei Complementar nº 101/2000;

b) Acompanhamento, treinamento e orientação quanto ao envio das informações do GEO-OBRS ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

6.3.1 - Os serviços de assessoria deverão ser acompanhados também por profissional formado em Direito e inscrito na OAB – Ordem dos Advogados do Brasil.

**7.4 – Assessoria e consultoria ao controle interno** abrangendo os seguintes serviços:

a) Apoio na implantação/estruturação do controle interno;

b) Acompanhamento do cumprimento das legislações, em especial as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG e as Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

c) Acompanhamento, treinamento e orientação quanto à implementação dos procedimentos necessários para atendimento ao GEO-OBRS do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

**7.5 – Assessoria e consultoria em pessoal** abrangendo os seguintes serviços:

a) Assessoria e consultoria técnica de aperfeiçoamento e controle da aplicação da legislação de pessoal e pagamento de servidores da administração pública.

6.5.1 - Os serviços de assessoria deverão ser acompanhados também por profissional formado em Direito e inscrito na OAB – Ordem dos Advogados do Brasil.

## **8) CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.03.20-04.122.0402.2073-3.3.90.35.00 - Ficha 99

Fonte de Recurso: 1.00.00

## **9) VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$9.000,00 (Mensal) 108.000,00 (Global)**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

## Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

[licitacao@piracema.mg.gov.br](mailto:licitacao@piracema.mg.gov.br) site: [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br)

### ANEXO II

### PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_/2017

TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2017

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA (em especial no treinamento, orientação, execução, elaboração e acompanhamento quanto à implantação e envio do PCASP, DCASP, PCP, CPE, PCO, SIACE LRF, SICOM, SIOPE, SIOPS, COC, Balanço Anual, SICONFI, PPA, LDO, LOA, GEO-OBRAS e outros afins), LICITAÇÕES, CONTRATOS, CONTROLE INTERNO E PESSOAL no Município de Piracema/MG.**

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ / CPF: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

TEL.: \_\_\_\_\_

EMAIL: \_\_\_\_\_

Apresentamos nossa proposta para a prestação de serviço do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Item	Quant.	Und.	Descrição do Serviço
1	1	Serv.	<b><u>1 – Assessoria e consultoria contábil-financeira</u></b> abrangendo os seguintes serviços: a) Acompanhamento, treinamento e orientação quanto à implantação e envio do PCASP, DCASP, PCP, CPE e PCO b) Emissão de pareceres fundamentados para o setor contábil, visando a aprovação das contas do Município, com destaque para as peculiaridades das NBASCP - Normas Brasileiras de Contabilidade Pública e todas as inovações que deverão ser incorporadas pelos Municípios, com destaque para o protagonismo do controle patrimonial, novo Plano de Contas, novos Demonstrativos, etc. c) Acompanhamento de processos e procedimentos dos setores afins; d) Acompanhamento da execução orçamentária, financeira, contábil e patrimonial; e) Acompanhamento do cumprimento dos limites constitucionais na educação, saúde e pessoal; f) Acompanhamento do cumprimento das legislações, em especial as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG e as Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional – STN. g) Acompanhamento das obrigações da Lei Complementar nº. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, junto ao TCE/MG e demais órgãos de controle externo, tais como: SIACE LRF, SICONFI, SIOPS, SIOPE, DCTF e outros; h) Elaboração das propostas do Plano Plurianual – PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e da Lei Orçamentária Anual – LOA; i) Elaboração e acompanhamento da Prestação de Contas Anual para



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

## Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

[licitacao@piracema.mg.gov.br](mailto:licitacao@piracema.mg.gov.br) site: [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br)

envio ao TCE/MG, por meio dos sistemas SIACE PCA.

j) Orientação para o arquivamento dos comprovantes das despesas, receitas e financeiros.

l) Auditoria nos procedimentos de receita e despesa inclusive extra orçamentária.

m) Execução, elaboração, conferência e envio dos seguintes relatórios e instrumentos contábeis aos órgãos competentes: SIACE LRF, SICOM, SIOPE, SIOPS, COC, Balanço Anual, SICONFI, PPA, LDO, LOA, GEO-OBRAS e outros afins.

n) Prestação de Contas junto ao FNDE.

1.1 - Os serviços de assessoria deverão ser prestados por profissional formado em Contabilidade e inscritos no CRC – Conselho Regional de Contabilidade.

**2 – Assessoria e consultoria administrativa** abrangendo os seguintes serviços:

a) Na elaboração e análise de projetos de leis e resoluções;

b) Emissão de pareceres;

c) Processos administrativos, com ênfase na área de licitações e contratos administrativos,

d) Acompanhamento de processos de julgamento de contas junto ao Tribunal de Contas de Minas Gerais.

2.1 - Os serviços de assessoria deverão ser acompanhados também por profissional formado em Direito e inscrito na OAB – Ordem dos Advogados do Brasil.

**3 – Assessoria e consultoria técnico-contábil em licitações e contratos**, abrangendo os seguintes serviços:

a) Assessoria e Consultoria técnica na implantação e implementação dos procedimentos e cumprimentos das normas legais técnico-contábeis previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e na Lei Complementar nº 101/2000;

b) Acompanhamento, treinamento e orientação quanto ao envio das informações do GEO-OBRAS ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

3.1 - Os serviços de assessoria deverão ser acompanhados também por profissional formado em Direito e inscrito na OAB – Ordem dos Advogados do Brasil.

**4 – Assessoria e consultoria ao controle interno** abrangendo os seguintes serviços:

a) Apoio na implantação/estruturação do controle interno;

b) Acompanhamento do cumprimento das legislações, em especial as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG e as Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

c) Acompanhamento, treinamento e orientação quanto à implementação dos procedimentos necessários para atendimento ao GEO-OBRAS do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

**5 – Assessoria e consultoria em pessoal** abrangendo os seguintes



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

### Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

[licitacao@piracema.mg.gov.br](mailto:licitacao@piracema.mg.gov.br) site: [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br)

		serviços: a) Assessoria e consultoria técnica de aperfeiçoamento e controle da aplicação da legislação de pessoal e pagamento de servidores da administração pública. 5.1 - Os serviços de assessoria deverão ser acompanhados também por profissional formado em Direito e inscrito na OAB – Ordem dos Advogados do Brasil.
VALOR <u>MENSAL</u> DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____)		
VALOR <u>GLOBAL</u> DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____)		

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de no mínimo \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, a contar da data de abertura da licitação.

Condições de Pagamento: Mensal.

Conta corrente nº:

Nome e número do banco:

Nome e número da Agência

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Assinatura do Representante Legal da Empresa  
**Carimbo padronizado do CNPJ**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

### Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

[licitacao@piracema.mg.gov.br](mailto:licitacao@piracema.mg.gov.br) site: [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br)

### ANEXO III

## MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_/2017

TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2017

### CONTRATANTE

O **MUNICÍPIO DE PIRACEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: \_\_\_\_\_, localizada à \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, Piracema/MG, neste instrumento representado pelo Prefeito Municipal, \_\_\_\_\_, portador da carteira de Identidade n.º: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, Piracema/MG, CEP 35.536-000, doravante denominado **CONTRATANTE**.

### CONTRATADO (A)

\_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, localizada \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, neste instrumento representado por seu Representante Legal, Senhor \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_ e RG doravante denominado **CONTRATADO (A)**, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, Processo Licitatório nº \_\_\_\_/2017, Modalidade Tomada de Preços n.º \_\_\_\_/2017, têm como justo e contratado o seguinte:

### CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1. - O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA (em especial no treinamento, orientação, execução, elaboração e acompanhamento quanto à implantação e envio do PCASP, DCASP, PCP, CPE, PCO, SIACE LRF, SICOM, SIOPE, SIOPS, COC, Balanço Anual, SICONFI, PPA, LDO, LOA, GEO-OBRS e outros afins), LICITAÇÕES, CONTRATOS, CONTROLE INTERNO E PESSOAL no Município de Piracema/MG.**

### CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. - Dos preços

2.1.1 - O Contratante pagará a importância mensal de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ reais).

2.1.2 - O presente Contrato tem o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

2.1.3. – O pagamento será feito em moeda corrente nacional.

### 2.2. - Das condições de pagamento:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

### Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

[licitacao@piracema.mg.gov.br](mailto:licitacao@piracema.mg.gov.br) site: [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br)

2.2.1. – O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após faturamento dos serviços e mediante a apresentação de Nota Fiscal, desde que os serviços estejam de acordo com o solicitado.

2.2.3 – A Contratada apresentará a correspondente Nota Fiscal de Serviços.

2.2.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$I = (TX/100)$

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

### 2.3 – Dos reajustes

2.3.1.- Por força das Leis Federais nº 9069/95 e 10.192/2001, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo autorização de aumento concedida pelo Governo Federal.

2.3.2. - Decorrido o prazo acima estipulado, automaticamente e independente de aditivo, os preços mensais serão corrigidos monetariamente pelo IGP/M, ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

2.3.3. - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do Contrato e do 12º mês da execução, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

### CLÁUSULA 3ª - DA DOTAÇÃO

3.1. A despesa decorrente da execução da presente licitação correrá à conta da dotação orçamentária e fonte de recurso abaixo informado:

Dotação Orçamentária: **02.03.20-04.122.0402.2073-3.3.90.35.00** - Ficha 99

Fonte de Recurso: **1.00.00**

### CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA

4.1. Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura, encerrando-se em 31/12/2017.

4.2. - A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA 5ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

### Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

[licitacao@piracema.mg.gov.br](mailto:licitacao@piracema.mg.gov.br) site: [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br)

### CLÁUSULA 6ª - DA NOVAÇÃO

6.1. Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

### CLÁUSULA 7ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1. -O Contratante se obriga a executar e colocar à disposição da Contratada, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente, os serviços e a documentação mensal necessários ao cumprimento do objeto deste contrato.

7.2. - O Contratante é responsável exclusivo pela segurança de suas informações confidenciais e proprietárias.

7.3. - O Contratante se obriga a colocar à disposição da Contratada, equipamentos, pessoal disponível, espaço, e local de trabalhos adequados à prestação de serviços “in-loco”.

7.4. - Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos na Cláusula 3ª deste instrumento.

7.5. – Caso haja necessidade de mais de um atendimento, por mês, “in-loco”, as despesas de locomoção, hospedagem, alimentação do(s) técnico(s), correrão por conta do Município.

### CLÁUSULA 8ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

8.1 – Cuidar da segurança do seu pessoal empregado na execução dos serviços contratados, obedecendo aos requisitos legais pertinentes, ficando a Contratante e seus prepostos isentos de qualquer responsabilidade com relação a eventuais acidentes de trabalho decorrentes do serviço prestado, sejam eles de natureza civil ou criminal;

8.2 – Assessoria e consultoria contábil-financeira abrangendo os seguintes serviços:

a) Acompanhamento, treinamento e orientação quanto à implantação e envio do PCASP, DCASP, PCP, CPE e PCO

b) Emissão de pareceres fundamentados para o setor contábil, visando a aprovação das contas do Município, com destaque para as peculiaridades das NBASCP - Normas Brasileiras de Contabilidade Pública e todas as inovações que deverão ser incorporadas pelos Municípios, com destaque para o protagonismo do controle patrimonial, novo Plano de Contas, novos Demonstrativos, etc.

c) Acompanhamento de processos e procedimentos dos setores afins;

d) Acompanhamento da execução orçamentária, financeira, contábil e patrimonial;

e) Acompanhamento do cumprimento dos limites constitucionais na educação, saúde e pessoal;

f) Acompanhamento do cumprimento das legislações, em especial as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG e as Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

g) Acompanhamento das obrigações da Lei Complementar nº. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, junto ao TCE/MG e demais órgãos de controle externo, tais como: SIACE LRF, SICONFI, SIOPS, SIOPE, DCTF e outros;

h) Elaboração das propostas do Plano Plurianual – PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e da Lei Orçamentária Anual – LOA;

i) Elaboração e acompanhamento da Prestação de Contas Anual para envio ao TCE/MG, por meio dos sistemas SIACE PCA.

j) Orientação para o arquivamento dos comprovantes das despesas, receitas e financeiros.

l) Auditoria nos procedimentos de receita e despesa inclusive extra orçamentária.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

### Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

[licitacao@piracema.mg.gov.br](mailto:licitacao@piracema.mg.gov.br) site: [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br)

m) Execução, elaboração, conferência e envio dos seguintes relatórios e instrumentos contábeis aos órgãos competentes: SIACE LRF, SICOM, SIOPE, SIOPS, COC, Balanço Anual, SICONFI, PPA, LDO, LOA, GEO-OBRAS e outros afins.

n) Prestação de Contas junto ao FNDE.

8.2.1 - Os serviços de assessoria deverão ser prestados por profissional formado em Contabilidade e inscritos no CRC – Conselho Regional de Contabilidade.

8.3 – Assessoria e consultoria administrativa, abrangendo os seguintes serviços:

a) Na elaboração e análise de projetos de leis e resoluções;

b) Emissão de pareceres;

c) Processos administrativos, com ênfase na área de licitações e contratos administrativos,

d) Acompanhamento de processos de julgamento de contas junto ao Tribunal de Contas de Minas Gerais.

8.3.1 - Os serviços de assessoria deverão ser acompanhados também por profissional formado em Direito e inscrito na OAB – Ordem dos Advogados do Brasil.

8.4 – Assessoria e consultoria técnico-contábil em licitações e contratos, abrangendo os seguintes serviços:

a) Assessoria e Consultoria técnica na implantação e implementação dos procedimentos e cumprimentos das normas legais técnico-contábeis previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e na Lei Complementar nº 101/2000;

b) Acompanhamento, treinamento e orientação quanto ao envio das informações do GEO-OBRAS ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

8.4.1 - Os serviços de assessoria deverão ser acompanhados também por profissional formado em Direito e inscrito na OAB – Ordem dos Advogados do Brasil.

8.5 – Assessoria e consultoria ao controle interno abrangendo os seguintes serviços:

a) Apoio na implantação/estruturação do controle interno;

b) Acompanhamento do cumprimento das legislações, em especial as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG e as Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

c) Acompanhamento, treinamento e orientação quanto à implementação dos procedimentos necessários para atendimento ao GEO-OBRAS do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

8.6 – Assessoria e consultoria em pessoal abrangendo os seguintes serviços:

a) Assessoria e consultoria técnica de aperfeiçoamento e controle da aplicação da legislação de pessoal e pagamento de servidores da administração pública.

8.6.1 - Os serviços de assessoria deverão ser acompanhados também por profissional formado em Direito e inscrito na OAB – Ordem dos Advogados do Brasil.

8.7. – A Contratada sempre que verificada a necessidade, se obriga a enviar um de seus Técnicos às instalações do Município.

8.8 - A Contratada não se responsabiliza pela veracidade e legalidade de qualquer documento contábil e/ou fiscal apresentado pelo Município.

8.9. - As despesas de 02 (dois) atendimentos, por mês, “in-loco”, de locomoção, hospedagem, alimentação do(s) técnico(s), correrão por conta da Contratada.

8.10 – Caso haja necessidade de mais de um atendimento, por mês, “in-loco”, as despesas de locomoção, hospedagem, alimentação do(s) técnico(s), correrão por conta do Município, sendo fixado o valor por visita/técnico de R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais).

## CLÁUSULA 9 - DA RESCISÃO



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA**

### **Departamento de Licitação**

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

[licitacao@piracema.mg.gov.br](mailto:licitacao@piracema.mg.gov.br) site: [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br)

9.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

9.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

### **CLÁUSULA 10 - DA FISCALIZAÇÃO**

10.1. A fiscalização sobre a execução dos serviços, objeto da presente licitação, será exercida por um representante do Contratante, nos termos do art. 67 da Lei nº. 8.666/93.

10.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo em qualquer circunstância, a co-responsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o art. 70 da Lei nº. 8.666/93.

10.3. O Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços, se considerados em desacordo com os termos do presente contrato.

### **CLÁUSULA 11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

11.1.1. advertência;

11.1.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

11.1.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

11.1.4 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;

b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;

c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;

d) descumprimento de cláusula contratual.

11.2. - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

11.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

11.4. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Piracema/MG no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

### Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

[licitacao@piracema.mg.gov.br](mailto:licitacao@piracema.mg.gov.br) site: [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br)

### CLÁUSULA 12 - DOS CASOS OMISSOS

12.1. - Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

### CLÁUSULA 13 – PUBLICAÇÃO

13.1. A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato no Quadro de Avisos no rol da Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal n.º 904/2001, sendo esta de responsabilidade do contratante.

### CLÁUSULA 14 - DO FORO

14.1 - Fica eleito o FORO da Comarca de Passa Tempo/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Contrato.

14.2 - E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Piracema/MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ .

---

#### MUNICÍPIO DE PIRACEMA

CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxx

Repres. Legal: Prefeito Municipal - xxxxxxxxxxxxxxxx

CPF: xxxxxxxxxxxxxxxx

**CONTRATANTE**

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxx

Repres. Legal: xxxxxxxxxxxxxxxx

CPF: xxxxxxxxxxxxxxxx

**CONTRATADA**

### TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

### Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

[licitacao@piracema.mg.gov.br](mailto:licitacao@piracema.mg.gov.br) site: [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br)

### ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_/2017

TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2017

### DECLARAÇÃO

#### EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

Ref.: (identificação da licitação)

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante legal)

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

### *Departamento de Licitação*

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

[licitacao@piracema.mg.gov.br](mailto:licitacao@piracema.mg.gov.br) site: [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br)

### ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_/2017  
TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2017

### DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins de habilitação no processo licitatório nº \_\_\_\_/2017, Modalidade Tomada de Preços n.º \_\_\_\_/2017, que obedecemos rigorosamente o disposto no § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, ou seja, comunicar ao Município a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

Por ser verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo do licitante



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

### Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

[licitacao@piracema.mg.gov.br](mailto:licitacao@piracema.mg.gov.br) site: [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br)

### ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_/2017  
TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2017

### ATESTADO

A Prefeitura Municipal de Piracema, estabelecida ..... – Centro – Piracema/MG, inscrita no CNPJ sob o número ....., **ATESTA** que o representante \_\_\_\_\_ da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_, visitou o local onde deverá ser prestado o serviço, no Município de Piracema atendendo a Tomada de Preços nº 001/2017, Processo Licitatório 001/2017, sendo observados todos os dados e elementos que possam ter influência nos desenvolvimentos dos trabalhos.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Piracema/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Assessor de Contabilidade